MANTA

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda Laranjeira do Município de Rio Pardo de Minas".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda "Laranjeira" deste Município de Rio Pardo de Minas.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 23 de setembro de 2005.

ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ Prefeito Municipal